



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3414–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	3
PRECATÓRIOS	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	56

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	57
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	57
DIRETORIA GERAL	58

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS

SOBRINHO:188528

Data: 26/08/2014 13:33:21

Gerado por: Assinador TJTO

DN: CN=FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:188528, OU=Servidor,
OU=Tribunal de Justica Tocantins-TJTO, OU=Cert-JUS Institucional -
A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil,
C=BR

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003818-62.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2009.0010.2149-9, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

1ª APELADA: MARIA DE NAZARÉ SOUZA LIMA

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. MUN: LUCIANA VENTURA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PENSÃO DE VIÚVA DE EX-PREFEITO. PRELIMINAR: ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE OFENDE A CARTA MAGNA. RECONHECIMENTO. MÉRITO MANDAMENTAL: AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. - Tem-se por inconstitucionais normas municipais que instituem pagamento de pensão vitalícia a viúva de ex-prefeito por flagrante ofensa a diversos dispositivos da Carta Magna. - Não há que se falar em direitos adquiridos tampouco em efeitos definitivos de norma eivada de vício desde a sua origem.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos o presente Recurso de Apelação 5003818-62.2011.827.0000, na sessão realizada em 11/06/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, declarou, incidenter tantum, a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.259/2004, do Município de Araguaína e, por conseguinte, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo

9.605/98. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 17.342/09 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: Flavio Salvador de Oliveira

Advogada: Soya Lelia Lins de Vasconcelos

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada da r. sentença do teor seguinte: “Vistos, etc. Diante disso, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95, c/c art. 82, do Código Penal, **JULGO EXTINTA PUNIBILIDADE de Flavio Salvador de Oliveira**, relativamente à infringência do art.60, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 18.008/10 - COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autores do Fato: LL Comercio de Madeiras Ltda/Willian Andrade Costa

Advogado: Carlos Euripedes Gouveia

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da r. sentença do teor seguinte: “Vistos, etc. Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade dos autores do fato **LL Comércio de Madeiras Ltda e Willian Andrade Costa**, relativamente à infringência do art.46, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito

AUTOS Nº16.995/09–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR DO FATOS: Raimundo Nonato de Sousa Gonçalves

DEFENSOR: Luis Humberto da Silva

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Fica o defensor do autor intimado da sentença do teor seguinte:“Vistos, etc..Ante ao exposto, com ancora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade dos autores **Raimundo Nonato de Sousa Gonçalves**, relativamente à infringência do art. 29 da Lei 9.605/98. Solicita-se o Juízo deprecado, para que devolva a referida Carta Precatória no estado que se encontrar.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de agosto de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº19.013/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR DO FATOS: Ibraim Francisco Suleiman

ADVOGADO: José Hilario Rodrigues

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado da sentença do teor seguinte:“Vistos, etc..Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de **Ibraim Francisco Suleiman**, relativamente à infringência do art. 46 da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de agosto de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº18.665/10–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTORES DO FATOS: Olmar Leite Ledo e Madeireira MM Ltda

Advogados: PAULO VIEIRA NEGRAO E MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRAO

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos autores intimados da sentença do teor seguinte:“Vistos, etc..Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de **Olmar Leite Ledo e Madeireira M.M. Ltda**, relativamente à infringência do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº18.944/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR DO FATOS:Antonio Sandro Oliveira de Lima/Milton Herculano de Araujo

ADVOGADO: José Hilario Rodrigues

VÍTIMA:Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos autores intimados da sentença do teor seguinte:“Vistos, etc..Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de **Antonio Sandro Oliveira de Lima e Milton Herculano de Araujo**, relativamente à infringência do art. 46 da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de agosto de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.